

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO



NATAÇÃO SINCRONIZADA



Regras Técnicas
2009 – 2013

INDICE

SS1 GERAL	3
SS 2 COMPETIÇÕES	3
SS3 ELEGIBILIDADE	3
SS4 SESSÕES	3
SS5 PROGRAMAS	4
SS6 INSCRIÇÕES	4
SS7 ELIMINATÓRIAS E FINAIS	6
SS8 SESSÃO DE FIGURAS	6
SS9 PAINÉIS DE FIGURAS	7
SS10 AVALIAÇÃO DE FIGURAS	8
SS11 PENALIZAÇÕES NA SESSÃO DE FIGURAS	9
SS12 CÁLCULO DO RESULTADO DAS FIGURAS	9
SS13 SESSÃO DE ESQUEMAS	10
SS14 TEMPO LIMITE PARA OS ESQUEMAS	12
SS 15 ACOMPANHAMENTO MUSICAL	14
SS16 PAINÉIS DE ESQUEMAS	14
SS17 AVALIAÇÃO DE ESQUEMAS	15
SS18 DEDUÇÕES E PENALIZAÇÕES DOS ESQUEMAS	19
SS19 CÁLCULO DO RESULTADO DOS ESQUEMAS	21
SS20 RESULTADO FINAL	22
SS21 JUÍZES E DEVERES	23
SS22 ÁRBITRO	24
SS23 OUTROS JUÍZES	25
SS24 DEVERES DA ORGANIZAÇÃO	26

SS 1 Todas as provas internacionais de Natação Sincronizada serão realizadas de acordo com as regras da FINA.

SS 2 As provas de Natação Sincronizada são Solos, Duetos, Equipas e Combinados.

SS 3 Não será permitida a participação de nadadoras com idade inferior a quinze (15) anos (até 31 de Dezembro do ano de realização da prova) nos Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo ou Taças do Mundo.

SS 4 SESSÕES

SS 4.1 Figuras

Cada participante deverá executar quatro (4) figuras de acordo com o Apêndice V destas regras.

As Figuras Seniores, Juniores e de Grupos de Idade serão seleccionadas pelo TSSC a cada quatro (4) anos, sujeitas a aprovação pelo *Bureau* da FINA.

SS 4.2 Esquema Técnico: Eliminatórias/Finais

Na Competição de Esquema Técnico, cada Solo, Dueto e Equipa, deverá executar os elementos requeridos descritos no Apêndice VI destas regras. Os elementos requeridos são seleccionados pelo TSSC a cada quatro (4) anos, sujeitos a aprovação pelo *Bureau* da FINA.

SS 4.3 Esquemas Livre: Eliminatórias e Finais

Cada Solo, Dueto e Equipa deverá executar o Esquema Livre, que poderá ser composto por qualquer figura da lista, estilo e/ou parte dos mesmos, com música.

Os esquemas livres são livres e sem restrições na escolha da música, conteúdo ou coreografia.

SS 4.4 Combinado: Eliminatórias/Finais

O Combinado é constituído no máximo por dez (10) nadadoras, que executam uma combinação de esquemas.

SS 5 PROGRAMAS

SS 5.1 Para Jogos Olímpicos, Equipas: Esquema Técnico e Esquema Livre, com o sorteio do Esquema Livre de acordo com SS 13.4.1.

Para Jogos Olímpicos, Duetos: Esquema Técnico, Eliminatórias de Esquema Livre e Finais de Esquema Livre.

SS 5.2 Para Campeonatos do Mundo: Eliminatórias de Esquemas Técnicos, Finais de Esquemas Técnicos, Eliminatórias de Esquemas Livres, Finais de Esquemas Livres, Eliminatórias de Combinados e Finais de Combinados.

SS 5.3 Para Taças do Mundo da FINA: Ver BL 10.4.1
Para World Trophy da FINA: Ver BL 10.4.2

SS 5.4 Para Campeonatos do Mundo Júnior, nesta ordem: Eliminatórias de Esquemas Livres, Eliminatórias de Combinados (com os limites de tempo em conformidade com SSAG6), Figuras Júnior (ver Apêndice V), Finais de Esquemas Livres e Final de Combinados.

SS 5.5 Para todas as outras competições internacionais, o programa poderá ser qualquer combinação de SS 4.1 – SS 4.3, desde que o Esquema Livre seja incluído. O Combinado poderá ser incluído.

SS 6 INSCRIÇÕES

SS 6.1 Para Jogos olímpicos, Campeonatos do mundo Júnior, Campeonatos continentais ou regionais e competições FINA cada país poderá inscrever um solo, um dueto uma equipa e uma combinado (a não ser que outra coisa esteja especificada.

SS 6.1.1 No campeonato do Mundo cada pais poderá inscrever um solo técnico, um solo livre, um dueto técnico, um dueto livre, uma equipa técnica, uma equipa livre e um combinado. Uma nadadora poderá competir nos sete eventos.

SS 6.1.2 Em todas as outras competições, por mutuo acordo de todas as federações participantes, mais do que um solo, dueto equipa e combinado podem ser permitidos.

SS 6.1.3 Uma nadadora está permitida a nadar um solo, um dueto, uma equipa e um combinado. (a não ser que outra coisa esteja especificada)

SS 6.2 Esquemas de equipas e combinados

SS 6.2.1 Para os jogos olímpicos, esquemas de equipa devem ser constituídos por 8 nadadoras. O total de nadadoras inscritas por cada federação (a não ser que outra coisa esteja especificada) não pode exceder as nove nadadoras.

SS 6.2.2 Para os campeonatos do Mundo e competições FINA, os esquemas de equipa devem ser constituídos por 8 nadadoras e por dez nos combinados. O total de nadadoras inscritas por cada federação (a não ser que outra coisa esteja especificada) não pode exceder as doze nadadoras.

SS 6.3 Os formulários de inscrição devem ser recebidos pelo secretario ou vice-presidente do encontro, pelo menos sete dias antes do inicio da competição. Após esta data não serão aceites mais inscrições.

6.3.1 A inscrição deve indicar o nome do solo e a suplente, os nomes dos elementos do dueto e um máximo de uma suplente, os nomes dos elementos da equipa e um máximo de duas suplentes e os nomes dos elementos da equipa do Livre Combinado e um máximo de duas suplentes.

Para campeonatos do Mundo: A inscrição deve indicar o nome do solo técnico e a suplente, o nome do solo livre e a suplente, os nomes dos elementos do dueto técnico e um máximo de uma suplente, os nomes dos elementos do dueto livre e um máximo de uma suplente, os nomes dos elementos da equipa técnica e um máximo de duas suplentes, os nomes dos elementos da equipa Livre e um máximo de duas suplentes e os nomes

dos elementos da equipa do Livre Combinado e um máximo de duas suplentes.

Para a Taça do Mundo Fina: ver BL 10.4.1

Para World Trophy ver BL 10.4.2

SS 7 ELIMINATÓRIAS E FINAIS

SS 7.1 Se existirem mais de doze (12) inscrições em qualquer Esquema Livre ou Combinado, deverão ser realizadas eliminatórias. Apenas os doze (12) melhores resultados serão apurados para a final.

SS 7.1.1 Nos Campeonatos do Mundo: Aplica-se também aos Esquemas Técnicos.

SS 7.2 Se existirem menos de treze (13) inscrições em qualquer Esquema Livre ou Combinado, poderão ser realizadas eliminatórias.

7.2.1 Nos Campeonatos do Mundo: Aplica-se também aos Esquemas Técnicos.

SS 7.3 Esta informação deverá ser incluída no regulamento da prova (ver SS 24.2.7).

SS 8 SESSÃO DE FIGURAS

SS 8.1 Apenas uma competição de Figuras será realizada.

SS 8.2 Os participantes em competições sem ser Campeonatos do Mundo de Juniores; Campeonatos do Mundo e Competições da F.I.N.A ; Campeonatos Continentais e Regionais, poderão também, por acordo mútuo, escolher figuras dos Grupos de Idade (ver Apêndice V) de acordo com o nível de aptidão das nadadoras inscritas no evento.

SS 8.3 Para a sessão de Figuras, o comité organizador sorteará um grupo de figuras.

SS 8.3.1 O sorteio deverá ser realizado entre dezoito (18) e setenta e duas (72) horas antes do início da sessão de Figuras.

SS 8.3.2 O sorteio será público.

SS 8.4 A ordem de apresentação para as figuras será decidida por sorteio. O sorteio deve ser realizado, pelo menos, vinte e quatro (24) horas antes da primeira parte da competição e deve ser público. O local e a hora serão anunciados com, pelo menos, vinte e quatro (24) horas de antecedência.

SS 8.4.1 Para provas da FINA, recomenda-se que haja pré-swimmers para Figuras.

SS 8.5 O equipamento para a sessão de Figuras deverá estar de acordo com a regra da FINA GR.5. Este deverá ser preto e a nadadora deverá usar uma touca branca. Podem ser usados óculos e pinças para o nariz. Não é permitida joalheria.

SS 9 PAINÉIS DE FIGURAS

SS 9.1 Quando estiverem disponíveis juizes qualificados em número suficiente, poderão actuar um (1), dois (2) ou quatro (4) painéis de seis (6) ou sete (7) juizes.

SS 9.1.1 Quando for usado um (1) painel de juizes, todas as nadadoras deverão executar as quatro (4) figuras uma a uma, de acordo com a ordem estabelecida.

SS 9.1.2 Quando houver dois (2) painéis de juizes, cada painel deverá avaliar duas (2) figuras.

SS 9.1.3 Quando houver quatro (4) painéis de juizes, cada um avaliará uma (1) figura.

SS 9.2 Durante a sessão de Figuras, os juizes deverão estar colocados em posições elevadas, de modo a ter uma visão de perfil das nadadoras.

SS 9.2.1 Todas as figuras começarão a um sinal do árbitro ou arbitro adjunto.

SS 9.2.2 A um sinal do árbitro (ou árbitro adjunto), todos os juizes deverão mostrar simultaneamente as suas pontuações.

SS 9.2.3 As pontuações dos juizes só poderão ser mostradas no marcador ou enviadas para o computador após autorização do árbitro ou do juiz nomeado para tal.

SS 10 AVALIAÇÃO DE FIGURAS

SS 10.1 Todas as avaliações serão feitas sob o ponto de vista de perfeição.

Desenho: considerar: precisão das posições e transições de acordo com a descrição da figura.

Controlo: considerar: extensão, altura, estabilidade, clareza, movimento uniforme, a não ser que a descrição da figura tenha uma especificação diferente.

As Figuras são executadas numa posição estacionária (a não ser que a descrição da figura tenha uma especificação diferente).

SS 10.1.1 A nadadora pode obter pontos de 0 a 10, usando décimas de ponto.

Perfeita	10
Quase perfeita	9,9 a 9,5
Excelente	9,4 a 9,0
Muito boa	8,9 a 8,0
Boa	7,9 a 7,0
Razoável	6,9 a 6,0
Satisfatória	5,9 a 5,0
Deficiente	4,9 a 4,0
Fraca	3,9 a 3,0
Muito fraca	2,9 a 2,0
Difícilmente reconhecível	1,9 a 0,1
Completamente falhada	0

SS 10.2 Se um juiz, por motivo de doença ou quaisquer circunstâncias imprevistas, não der a sua avaliação para qualquer figura, a média de avaliações dos outros cinco (5) ou seis (6) juizes será calculada e considerada como a nota atribuída. Esta será arredondada para o décimo de ponto mais próximo.

SS 11 PENALIZAÇÕES NA SESSÃO DE FIGURAS

SS 11.1 Uma penalização de dois (2) pontos deverá ser deduzida (ver SS 12.2)

SS 11.1.1 Se uma nadadora pára voluntariamente e pede para executar a Figura novamente.

SS 11.1.2 Se uma nadadora não executar a Figura anunciada ou se a Figura não tiver todos os elementos requeridos, o árbitro adjunto deverá avisar os juízes e a nadadora.

Esta deverá ter outra oportunidade para executar a Figura anunciada.

SS 11.2 Se a nadadora cometer o mesmo, ou outro erro, não será permitido repetir novamente e a pontuação desta Figura será zero.

SS 12 CÁLCULO DO RESULTADO DAS FIGURAS

SS 12.1 A avaliação mais alta e mais baixa serão eliminadas (uma de cada). As quatro (4) ou cinco (5) restantes avaliações somam-se. A soma divide-se por quatro (4) ou cinco (5) e o resultado multiplica-se pelo coeficiente de dificuldade, para obter a pontuação de cada uma das quatro (4) Figuras.

SS 12.2 A soma das quatro Figuras deverá ser dividida pelo total do coeficiente de dificuldade do grupo e multiplicada por 10, sendo depois deduzidas as penalizações

SS 12.3 O resultado das Figuras será:

SS 12.3.1 Para os solos, o resultado será obtido de acordo com SS 12.2

SS 12.3.2 Para os duetos – para cada nadadora, o resultado será obtido de acordo com SS 12.2. Estes resultados deverão ser somados e divididos por dois (2) para encontrar a média da pontuação. (arredondar para a quarta casa decimal)

SS 12.3.3 Para as equipas – para cada nadadora que participar no esquema de equipa, o resultado será obtido de acordo com SS 12.2. Estes resultados deverão ser

somados e o total dividido pelo número de nadadoras da equipa, de modo a encontrar a média da pontuação. (arredondar para a quarta casa decimal)

SS 12.3.4 Se uma nadadora, após as Eliminatórias nos Duetos ou nas Equipas, não estiver apta para nadar a prova de Figuras (por doença ou lesão), no Duetos, a nota da prova de Figuras da suplente será usada para determinar o total da pontuação para os Duetos; Nas Equipas, a pontuação mais alta das duas suplentes será usada para determinar o total da pontuação para as Equipas.

SS 13 SESSÃO DE ESQUEMAS

SS 13.1 Uma equipa poderá ser composta por um mínimo de quatro (4) e um máximo de oito (8) membros (para as exceções, ver SS 6.2). O número de membros da equipa não pode mudar entre as eliminatórias e finais ou entre esquemas técnicos e esquemas livres.

SS 13.2 Nos combinados pelo menos duas (2) partes devem ter menos de três (3) nadadoras e pelo menos duas (2) partes devem ter entre 4 a 10 nadadoras.

O início da primeira parte do esquema pode ser realizado no deck ou na água

Todas as partes seguintes devem ser iniciadas na água

Uma nova parte deve começar quando a anterior termina.

SS 13.3 Nas provas de duetos, equipas e combinados, as nadadoras inscritas de acordo com a regra SS 6.3.1 poderão ser trocadas antes das sessões de Esquemas.

SS 13.3.1 Qualquer alteração à inscrição original deverá ser entregue por escrito ao árbitro pelo menos duas horas antes do início da hora anunciada para o Esquema número um. Esta hora deverá constar no programa oficial da competição. Alterações posteriores só poderão ser feitas no caso de doença súbita ou acidente da nadadora e se a suplente estiver pronta para competir, sem atrasar a competição. A decisão final em cada situação será tomada pelo juiz.

SS 13.3.2 Se a falta de uma suplente reduzir o tamanho da equipa ou combinado para baixo do limite definido em SS 6.2 ou SS 13.1 ou SS13.2 a equipa será desclassificada.

SS 13.3.3 A não notificação ao árbitro de substituições e/ou desistências de acordo com a regra SS 13.3.1 resultará na desclassificação do esquema.

SS 13.4 A ordem de apresentação para o Esquema Técnico, Eliminatórias do Esquema Livre ou Eliminatórias do Combinado será decidida por sorteio. O sorteio será realizado, pelo menos dezoito horas (18) antes da primeira parte da competição e será público. O local e a hora serão anunciados com, pelo menos, vinte e quatro (24) horas de antecedência.

SS 13.4.1 A ordem do sorteio deverá ser Equipas, Combinados, Duetos, e Eliminatórias de Solos.

Para competições que envolvam ambos os esquemas, técnicos e livre, o sorteio para os eventos técnicos devem ser sorteados antes dos livres.

SS 13.4.2 Quando uma Federação for sorteada para começar em primeiro (1º) num Esquema Técnico ou numa Eliminatória de Esquema livre ou numa Eliminatória de Combinado, esta federação ficará isenta de começar em primeiro (1º) nos outros Esquemas Técnicos ou Eliminatórias de Esquemas Livres ou Eliminatórias de Livre Combinados.

SS 13.4.3 Para as competições organizadas pela FINA são recomendadas pré-swimmers para Esquema Técnicos, Esquemas livres e Combinados.

SS 13.5 Depois das Figuras e/ou Esquemas técnicos e eliminatórias de Esquemas Livres e eliminatórias de Esquemas Combinados, os primeiros doze (12) da pontuação total (ver SS 20.2) competirão nas finais.

Excepção para Campeonatos do Mundo: Após cada Esquema Técnico/Esquema Livre/ Combinado, os doze melhores competirão nas respectivas Finais.

SS 13.5.1 A ordem de apresentação nas finais será determinada por sorteio em grupos de seis (6) participantes. As nadadoras classificadas nos 1º a 6º lugar, de acordo com a regra SS 13.5, entrarão no sorteio para as posições 7-12 na ordem de apresentação e as classificadas nos 7º a 12º lugares, de acordo com a regra SS 13.5, entrarão no sorteio para as posições 1-6 na ordem de apresentação. Se o número de nadadoras não for divisível por seis (6) o grupo mais pequeno será o primeiro a começar.

Nos Jogos Olímpicos o sorteio para a ordem de apresentação para os Esquemas Livres de Equipas será feito em dois (2) grupos de quatro (4).

SS 13.5.2 Para o sorteio das Finais: os melhores classificados em cada grupo serão sorteados primeiro, com os restantes classificados sorteados de acordo com a ordem de classificação. Se houver empate na classificação dentro do mesmo grupo de seis, o nome das nadadoras empatadas deverá ser sorteado para determinar quem será sorteada primeiro para a ordem de apresentação. Se houver um empate para os lugares 6 e 7 (Grupos diferentes), estes esquemas formarão o seu próprio grupo no sorteio (1-5, 6-7, 8-12).

SS 13.6 Nos Esquemas, o equipamento deverá estar de acordo com a regra GR 5 e deverá ser apropriado para uma competição de Natação Sincronizada. O uso de equipamento acessório, óculos ou adereços adicionais, não é permitido, a não ser por razões médicas. Pinça no nariz e tampões podem ser usados. Bijutaria não esta permitida.

SS 13.6.1 No caso de o árbitro considerar o fato de banho da (s) nadadora (s) não respeita as regras GR 5 e SS 13.6, esta (s) só poderá (ão) competir após colocar um fato de banho adequado.

SS 14 TEMPO LIMITE PARA OS ESQUEMAS

SS 14.1 Tempo limite para os Esquemas técnicos e Esquemas livres, incluindo dez (10) segundos para movimentos no cais:

SS 14.1.1 Esquema Técnico Solos – 2 minutos e 00 segundos
Esquema Livre Solos – 3 minutos e 00 segundos

SS 14.1.2 Esquema Técnico Duetos – 2 minutos e 20 segundos

Esquema Livre Duetos – 3 minutos e 30 segundos

SS 14.1.3 Esquema Técnico Equipas – 2 minutos e 50 segundos

Esquema Livre Equipas – 4 minutos e 00 segundos

SS 14.1.4 Combinado – 4 minutos e 30 segundos

SS 14.1.5 Haverá uma tolerância de quinze (15) segundos, para mais ou para menos, em relação ao tempo limite para os esquemas técnicos, esquemas livres e combinados.

SS 14.1.6 Nas competições de Esquemas, o desfile das nadadoras entre o ponto inicial estabelecido até alcançar a (s) posição (ões) estacionária não deverá exceder os trinta (30) segundos. A contagem do tempo deve começar quando a primeira nadadora passa o ponto de início e termina quando a última nadadora fica estacionária.

SS 14.1.7. Nas competições de Esquemas, quando o esquema tiver início dentro de água o tempo que as nadadoras levam até atingir uma posição estacionária na água não pode exceder os trinta (30) segundos. A contagem do tempo deve começar quando a primeira nadadora passa o ponto de início e termina quando a última nadadora fica estacionária.

SS 14.1.8 Limites de tempo para os grupos de idade – ver SSAG 6.

SS 14.2 A cronometragem dos Esquemas deverá começar e terminar com o acompanhamento musical. O tempo de movimentos no cais terminará quando a última nadadora deixar o cais. O (s) esquema (s) poderá (ão) começar no cais ou na água, mas deverá (ão) terminar na água.

SS 14.3 O acompanhamento musical e a avaliação começarão a um sinal do árbitro ou do juiz nomeado para essa função. Após o sinal, a (s) nadadora (s) deverá (ão) executar o esquema sem interrupções (ver SS 18.4).

SS 14.4 Os cronometristas deverão verificar o tempo total de esquema, bem como o desfile e os de movimentos no cais. Os tempos deverão ser anotados na folha de

pontuação. Se o tempo limite for excedido para o trabalho de cais, ou for ultrapassada a tolerância de tempo para o esquema (ver SS 14.1), o cronometrista deverá informar o árbitro ou juiz por este nomeado.

SS 15 ACOMPANHAMENTO MUSICAL

SS 15.1 O elemento encarregue do acompanhamento musical será responsável por assegurar e apresentar adequadamente os acompanhamentos para cada esquema.

SS 15.2 Para as competições da FINA, deverá ser usado um medidor de decibéis para verificar o nível sonoro e assegurar que ninguém será exposto a níveis sonoros médios superiores a 90 decibéis (rms) ou a picos momentâneos superiores a 100 decibéis.

SS 15.3 É da responsabilidade dos delegados/treinadores colocar nos discos compactos e/ou cassetes etiquetas com dados como a velocidade de rotação, o seu nome e país. Cada nadadora tem o direito de fazer um ensaio com uma parte do seu acompanhamento musical antes da prova, a fim de ajustar o volume e velocidade. Se a reprodução de som não estiver a funcionar durante a competição, o Delegado do clube tem o direito de trazer um outro exemplar imediatamente para o Centro de Som. Se ele também não funcionar, então a nadadora (as) terá um (1) ponto de penalização. No caso do acompanhamento musical ser enviado com as inscrições finais para o comité organizador, o elemento encarregue pelo acompanhamento musical será responsável pela correcta reprodução da música.

SS 16 PAINÉIS DE ESQUEMAS

SS 16.1 Quando estiverem disponíveis juízes qualificados em número suficiente, deverão funcionar dois painéis de seis (6) ou sete (7) juízes: Para Esquemas Livres e Combinados, um para o Mérito Técnico e um para a Impressão Artística e para os Esquemas Técnicos um para a Execução e outro para a Impressão Geral.

SS 16.2 Durante as sessões de Esquemas, os juízes deverão estar colocados em lugares elevados em lados opostos da piscina.

SS 16.3 No final de cada esquema, os juízes registam a sua avaliação na ficha que lhes

é fornecida pelo comité organizador do evento. Estas fichas deverão ser recolhidas antes de serem mostradas as avaliações, e serão a avaliação aceite em caso de erro ou dúvida.

SS 16.3.1 A um sinal do árbitro (ou árbitro adjunto), todos os juízes mostrarão simultaneamente a sua avaliação.

SS 16.4 Se algum juiz, por motivo de doença ou quaisquer circunstâncias imprevistas, não der a sua avaliação para algum esquema, a média das avaliações dos outros cinco (5) ou seis (6) juízes será calculada e considerada como a nota atribuída. Esta será arredondada para o décimo de ponto mais próximo.

SS 16.5 Após a aprovação do árbitro ou do juiz nomeado para tal, os juízes apresentarão a sua classificação nos marcadores ou enviarão a nota para o computador.

SS 17 AVALIAÇÃO DE ESQUEMAS

SS 17.1 Nos esquemas, as nadadoras podem obter pontos de 0-10, usando décimas de ponto.

Perfeito	10
Quase perfeito	9,9 a 9,5
Excelente	9,4 a 9,0
Muito bom	8,9 a 8,0
Bom	7,9 a 7,0
Razoável	6,9 a 6,0
Satisfatório	5,9 a 5,0
Deficiente	4,9 a 4,0
Fraco	3,9 a 3,0
Muito fraco	2,9 a 2,0
Difícilmente reconhecível	1,9 a 0,1
Completamente falhado	0

SS 17.2 Para Esquemas Livres e Esquemas Livres Combinados, duas pontuações deverão ser atribuídas, cada uma de 0 a 10 pontos (ver SS 17.1)

Todas as percentagens que se seguem estão sujeitas à decisão do TSSC.

SS 17.2.1. Primeira pontuação – Mérito Técnico

Considerar:

	Solo	Dueto	Equipa	Combinados
EXECUÇÃO dos estilos e suas partes; técnicas propulsivas e precisão das formações.	50%	40%	40%	40%
SINCRONIZAÇÃO entre as nadadoras e com a música.	10%	30%	30%	30%
DIFICULDADE dos estilos, das figuras e parte das mesmas, formações e sincronização.	40%	30%	30%	30%

SS 17.2.2 Segunda pontuação - Impressão Artística

Considerar:

	Solo	Dueto	Equipa	Livres Combinados
COREOGRAFIA variedade, criatividade, percursos na piscina, formações, transições.	50%	50%	50%	60%
INTERPRETAÇÃO MUSICAL , aproveitamento da música.	20%	30%	30%	30%
MODO DE APRESENTAÇÃO controlo total.	30%	20%	20%	10%

SS 17.2.3 Nos jogos olímpicos, Campeonatos do Mundo e Taças do Mundo, para os esquemas livres e sessões de combinados, cada juiz deve apresentar 3 pontuações, de 0-10 pontos cada (ver SS17.1.).

No Mérito Técnico os juízes devem apresentar a pontuação para execução, sincronização e dificuldade, na Impressão artística cada juiz deve apresentar a pontuação para coreografia, interpretação musical, e modo de apresentação.

Os pontuadores devem calcular a nota de mérito técnico de cada juiz (ver 17.2.1.) e a nota de impressão artística de cada juiz (ver AA17.2.2.)

Exemplo:

Para os Jogos olímpicos, campeonatos do mundo e taças do Mundo, os pontuadores devem calcular o total de ponto de cada juiz individualmente multiplicando as notas dos juizes pelo coeficiente indicado para essa componente (ver SS 17.2.1, SS 17.2.2 and 17.3.2). As pontuações das várias componentes de cada juiz devem ser somadas, para encontrar a nota do juiz (duas casa decimais).

TECHNICAL MERIT EXAMPLE				ARTISTIC IMPRESSION EXAMPLE			
JUDGE 1				JUDGE 1			
CAT	%			CAT	%		
E	40	9.4	3.76	C	50	9.5	4.75
S	30	9.5	2.85	MI	30	9.5	2.85
D	30	9.4	2.82	MP	20	9.4	1.88
			9.43				9.48

SS 17.3 Esquemas Técnicos

Para Esquemas Técnicos, duas pontuações deverão ser atribuídas, cada uma de 0 a 10 pontos (ver SS 17.1)

SS 17.3.1. Primeira pontuação – Execução

Considerar:

Execução de elementos requeridos, estilos, outras figuras e partes das mesmas técnicas de propulsão e precisão das formações: **70%**

Execução do resto do esquema: **30%**

SS 17.3.2 Segunda pontuação – Impressão Geral

Considerar:

	Solo	Dueto	Equipa
Coreografia e uso da música	40%	40%	40%
Sincronização	10%	20%	30%
Dificuldade	30%	30%	20%
Modo de apresentação	20%	10%	10%

SS 17.3.3 Nos Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e Taças do Mundo, para os esquemas técnicos, os juízes de execução deverão registar uma pontuação individual para cada elemento requerido. Os pontuadores devem calcular a nota de Execução.

Além dos elementos requeridos, os juízes de execução deve considerar também, as técnicas de nado, outras figuras e suas partes, técnicas de propulsão e a precisão de execução

Execução dos elementos requeridos (Solo, Dueto, equipa) = 70%

Execução do resto do esquema (Solo, Dueto, Equipa) = 30 %

Exemplo para cálculos da nota dos elementos:

Para os Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e Taças do Mundo, Os pontuadores devem calcular a nota dos elementos requeridos de cada juiz somando os pontos de cada elemento, dividindo pelo número de elementos, multiplicando por 7 e arredondando o resultado até à quarta casa decimal. A pontuação do juiz para o resto do esquema deve ser multiplicada por 3.

Nota de execução = (Nota dos elementos requeridos *7) + (Nota do resto do esquema * 3)

Exemplo da Nota de Execução

ELEMENTOS REQUERIDOS

#1	1	9.3	9.30
#2	1	8.4	8.40
#3	1	8.1	8.10
#4	1	8.7	8.70
#5	1	9.2	9.20
#6	1	9.2	9.20
#7	1	8.7	8.70
	7.0		61.60
	NORM		8.8000
elem	70%		6.1600
Rest	30%	9.0	2.700
Total	100%		8.8600

SS 17.3.4 Nos Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e taças do Mundo, para as sessões de esquemas técnicos, os juízes Impressão Geral deverão registar uma pontuação individual para cada componente (Coreografia e uso da música, Sincronização, Dificuldade e forma de apresentação). Os pontuadores devem calcular a nota de impressão geral.

EXEMPLO DE IMPRESSÃO GERAL

JUIZ 1

CAT	%		
C	40	8.5	3.40
S	30	8.4	2.52
D	20	8.7	1.74
MP	10	8.7	0.87
			8.53

SS 18 DEDUÇÕES E PENALIZAÇÕES NAS SESSÕES DE ESQUEMAS

SS 18.1 Na competição de Equipas, quer nas eliminatórias do Esquema Livre, nas finais do Esquema Livre ou no Esquema Técnico, meio ponto será deduzido à pontuação total por cada elemento a menos de oito (8) (ver SS 13.1)

SS 18.2 Penalizações nos Esquemas Livres, Esquemas Técnicos e Combinados:

Uma penalização de **um (1) ponto** deverá ser deduzido se:

SS 18.2.1 For excedido o tempo limite de dez (10) segundos para movimentos no cais.

SS 18.2.2 For ultrapassada a tolerância do tempo limite (para mais ou para menos) para o esquema de acordo SS 14.1.

SS 18.2.3 For excedido o tempo de trinta segundos para o desfile.

SS 18.2.4 Qualquer violação à regra SS 13.2

SS 18.2.5 Uma nadadora usar deliberadamente o fundo da piscina durante o esquema.

SS 18.2.6 Como descrito na regra SS15.3, se o acompanhamento musical falha

Uma penalização de **dois (2) pontos** deverá ser deduzido se:

SS 18.2.7 Uma nadadora usar deliberadamente o fundo da piscina durante o esquema com o objectivo de ajudar outra (s) nadadora (s).

SS 18.2.8 Um esquema for interrompido por uma nadadora durante os movimentos de cais e um novo início do esquema for concedido.

SS 18.2.9 Se durante os movimentos de cais, num esquema de equipa, as nadadoras executarem estacas, torres ou pirâmides humanas.

SS 18.3 Penalizações nos Esquemas Técnicos:

SS 18.3.1 Uma penalização de dois (2) pontos será deduzida à nota de Execução para cada elemento omitido pela nadadora no solo ou por todas as nadadoras nos duetos e equipas.

SS 18.3.2 Uma penalização de um (1) ponto será deduzida à nota de Execução por cada parte de elemento ou acção omitida por todas as nadadoras ou se houver um sequência incorrecta ou adicional a um elemento ou acção executada por todas as nadadoras.

SS 18.3.3 Uma penalização de meio ponto (0,5) será deduzida à nota de Execução por cada nadadora que omitir uma parte de elemento ou acção omitida ou se houver uma sequência incorrecta ou adicional a um elemento ou acção executada por cada

nadadora, até uma dedução máxima de dois (2) pontos.

SS 18.3.4 Uma penalização de meio ponto (0,5) será deduzida à nota de Execução por cada violação ao elemento requerido 9 nos duetos e elemento requerido 9 nas equipas de acordo com o apêndice VI.

SS 18.3.5 Em caso de dúvida sobre os elementos requeridos, a gravação vídeo pode ser usada pelo árbitro para a sua decisão final.

SS 18.4 Se um (ou mais) nadadora (s) parar (em) antes do Esquema estar terminado, o esquema será desclassificado. Se a paragem for devida a circunstâncias fora do controlo da (s) nadadora (s), o árbitro deverá permitir que o esquema volte a ser nadado durante essa competição.

SS 19 CÁLCULO DO RESULTADO DOS ESQUEMAS

SS 19.1 A pontuação do esquema será o total do Mérito Técnico e Impressão Artística, respectivamente Execução e Impressão Geral (Esquemas Técnicos) depois de eliminar a avaliação mais elevada e mais baixa (uma de cada).

Estes resultados deverão ser divididos pelo número de juizes menos dois (2) e multiplicados por cinco (5) para um máximo de 50 pontos.

Exemplo com sete (7) juizes:

$$\frac{(10+10+10+10+10+10+10)}{5} \times 5 = 50$$

Exemplo com seis (6) juizes:

$$\frac{(10+10+10+10+10+10)}{4} \times 5 = 50$$

SS 19.2 Qualquer penalização no esquema técnico que envolva os elementos requeridos da regra SS 18.3 deve ser deduzido da nota de execução para calcular uma nova nota de execução.

SS 19.3 A nota do esquema deve ser a soma das notas de mérito técnico e impressão artística (esquemas livres) ou Execução e impressão geral (Esquemas técnicos), menos

qualquer dedução referida nas regras SS 18.1 e SS 18.2.

SS 20 RESULTADO FINAL

SS 20.1 O resultado final da sessão de Figuras será o das nadadoras que efectuarem o Esquema Livre. Ver as excepções em SS 12.3.4

SS 20.2 O resultado final é determinado somando os resultados das diferentes sessões realizadas, cada sessão poderá ter no máximo 100 pontos (se ambas as sessões forem realizadas, preliminares e finais, a nota do esquema final deverá substituir a nota do esquema preliminar)

SS 20.2.1 Em provas que incluam uma (1) sessão – Combinados ou Esquemas Técnicos ou Esquemas Livres ou Figuras – O resultado deve ser a pontuação da sessão, para um máximo de 100 pontos.

SS 20.2.2 1 Em provas que incluam duas (2) sessões – Figuras e Esquemas Livres, ou Esquemas técnicos e esquema Livres – O resultado deve ser a soma de cada sessão, para um máximo de 200 pontos.

SS 20.2.3 Em provas que incluam três (3) sessões – Figuras, esquemas técnicos e Esquemas Livres – O resultado deve ser a soma de cada sessão, para um máximo de 300 pontos.

SS 20.3 Em caso de empate no resultado final (calculado até ao quarto dígito decimal) em Solo, Duetto, Equipa e Livre Combinado, será declarado um empate para os lugares em causa.

Se tiver que ser tomada uma decisão para acesso às finais, qualificações, promoções/despromoções, deverão ser usados os seguintes procedimentos:

Para Solos, Duetos e Equipas:

A pontuação mais elevada do Esquema Livre do resultado Final será decisivo.

Se persistir o empate, a nota de Mérito Técnico do Esquema Livre determinará a posição.

Se persistir o empate, a nota de Execução do Esquema Técnico determinará a posição.

Para o Livre Combinado:

A nota mais alta do Mérito Técnico decidirá.

Para competições com sistema de atribuição de pontos GR 9.8.5 e BL 10.4

Em caso de empate, deverá ser adoptada a regra SS 20 em todas as provas para obter o resultado final, e a soma total mais alta decidirá.

SS 21 JUÍZES E DEVERES

SS 21.1 Os juízes serão escolhidos pelo Comité Organizador. A sua escolha será definitiva, excepto em situações de emergência (ver SS 22.3 e SS 22.4).

SS 21.2 Os elementos do júri necessários serão:

SS 21.2.1 Um árbitro.

SS 21.2.2 Um árbitro adjunto para os esquemas e um árbitro adjunto para cada painel de juizes nas Figuras.

SS 21.2.3 Cada painel de juízes deverá ser constituído por seis (6) ou sete (7) juízes. Nos esquemas podem ser usados dois painéis de juízes. Se forem usados dois painéis, nas sessões de esquemas livres, um painel deverá avaliar o Mérito Técnico e o outro deverá avaliar a Impressão Artística, nas sessões de esquemas técnicos, um painel deverá avaliar a Execução e o outro deverá avaliar a Impressão Geral.

Para as Competições da FINA, os juízes devem ser escolhidos da lista de juízes FINA

SS 21.2.4 Para Esquemas Técnicos deverão existir três (3) assistentes para

monitorizar os elementos requeridos (SS13.2).

SS 21.2.5 Para combinados deverão existir três (3) assistentes para monitorizar a regra SS 13.2

SS 21.2.6 Para cada painel de Figuras – um juiz de chamadas e dois anotadores, no caso de não haver sistema electrónico.

SS 21.2.7 Para esquemas – três cronometristas, um juiz de chamadas e dois anotadores, no caso de não haver sistema electrónico

SS 21.2.8 Chefe de anotadores.

SS 21.2.9 Um responsável pelo equipamento de som.

SS 21.2.10 Um locutor.

SS 21.2.11 Outros juízes considerados necessários.

SS 22 O ÁRBITRO

SS 22.1 O árbitro terá absoluto controlo sobre a competição. Deverá instruir todos os juizes.

SS 22.2 Fará cumprir todas as regras e decisões da FINA e decidirá todas as questões relacionadas com o decorrer da prova e será responsável pela decisão final de qualquer questão não prevista pelo regulamento.

SS 22.3 O árbitro deverá assegurar-se de que todos os juizes necessários estão na posição correcta para a realização da sessão. Poderá nomear substitutos para algum elemento ausente, incapaz de pontuar ou considerado ineficiente. Poderá nomear juizes adicionais se considerar necessário.

SS 22.4 Em situação de emergência, o árbitro estará autorizado a nomear um juiz substituto.

SS 22.5 Determinará se as nadadoras estão prontas e dará o sinal para que se inicie o acompanhamento musical. Dará instruções aos anotadores para que penalizem as nadadoras, em caso de infracção às regras. Aprovará os resultados antes de serem anunciados.

SS 22.6 O árbitro poderá intervir em qualquer momento da prova, de modo a assegurar o cumprimento das regras da FINA, e terá que decidir todos os protestos relacionados com o decorrer do evento.

SS 22.7 O árbitro deverá desclassificar qualquer nadador(a) por qualquer violação das regras que tiver pessoalmente observado ou que lhe for participada por qualquer outro juiz.

SS 23 OUTROS JUÍZES

SS 23.1 O (s) árbitro (s) adjunto (s) deverá (ão) fazer cumprir as tarefas que lhe (s) forem atribuídas pelo árbitro.

SS 23.2 O chefe dos anotadores deverá ser responsável por:

1. Sortear a ordem de apresentação em todas as sessões.
2. Distribuir a lista de ordenação e de resultados aos interessados, incluindo os responsáveis por informar a imprensa e o público.
3. Anotar alterações de nadadoras antes da prova.
4. Verificar o sistema de pontuação electrónico.
5. Assegurar a correcção do registo das pontuações.
6. Verificar os resultados do computador.
7. Supervisionar a preparação da lista de resultados para distribuição.

SS 23.3 Os marcadores, individualmente, deverão registar as notas e fazer os necessários cálculos. O anotador de cada painel deverá informar imediatamente o árbitro, ou o juiz designado para tal, no caso da existência de problemas técnicos.

SS 23.4 Os juízes de chamada deverão desempenhar as funções designadas pelo árbitro. O secretário deverá obter a ordem do sorteio para cada competição,

assegurando-se de que todas as nadadoras estarão prontas a tempo.

SS 23.5 O locutor deverá fazer apenas os anúncios autorizados pelo árbitro.

SS 24 DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

SS 24.1 O país organizador da competição é responsável por:

SS 24.1.1. Especificações das piscinas e regulamentos relacionados listados nas regras FR10,FR11,FR12 e FR13.

SS 24.1.2 Providenciar equipamento adequado para a reprodução do acompanhamento musical.

SS 24.1.3 Providenciar colunas subaquáticas, que deverão estar de acordo com as regras de segurança definidas por jurisdição governamental do país organizador.

SS 24.1.4 Providenciar os formulário de inscrição

SS 24.1.5 Preparar a lista com ordem de apresentação e formulários para os juizes

SS 24.1.6 Providenciar os programas

SS 24.1.7 Fornecer aos juízes das sessões de figuras e de esquemas meios de sinalização das pontuações. Quando for utilizado equipamento automático oficial, cada juiz deverá ter marcadores em caso de falha técnica.

SS 24.1.8 Garantir que a regra BL 9.2.3 é cumprida, a piscina deve estar disponível para períodos de prática antes do inicio, deve ser aplicado a competições FINA.

SS 24.1.9 Providenciar o registo em vídeo de todos os Esquemas e vídeo subaquático de todos os esquemas, para ser possível verificar o uso do funda da piscina.

SS 24.2 A folha de informação para todas as sessões de Natação Sincronizada deverá incluir as seguintes informações:

Dimensões da piscina, especificando profundidade, nível da água relativamente ao cais, posição dos trampolins, escadas etc. Será conveniente juntar uma planta com o corte longitudinal da piscina, bem como diagramas referentes às piscinas para a sessão de Figuras e de Esquemas. No caso das piscinas não estarem de acordo com a regra FR10, será obrigatório o diagrama e corte longitudinal da piscina, devendo ser enviados com o convite de participação.

SS 24.2.1 Marcas ou pontos de referência no fundo e lados da piscina.

SS 24.2.2 Posição dos espectadores em relação à piscina.

SS 24.2.3 Tipo de Luz.

SS 24.2.4 Espaços destinados a entrada e saída, incluindo o ponto de início para o desfile.

SS 24.2.5 Tipo de equipamento sonoro disponível.

SS 24.2.6 Equipamentos alternativos, no caso de serem necessários ou pedidos.

SS 24.2.7 Agenda de eventos, indicando que a sessões (por SS 4) serão incluídas no programa (SS 5) e caso existam preliminares e finais indicar se serão realizadas de acordo com a SS 7,1 e 7,2.